



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

TERMO ADITIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos

INSTITUTO, FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

Processo Administrativo nº 23163.000675.2025-58

Termo Aditivo nº 03/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, E A EMPRESA PERFECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, com sede na Rua Gonçalves Chaves, nº 3218, Centro, na cidade de Pelotas/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.729.992/0001-46, neste ato representado pelo Reitor, Carlos Jesus Anghinoni Correa, nomeado pelo Decreto de 18 de junho de 2025, publicado no DOU de 18 de junho de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 2109861, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PERFECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.128.382/0001-76, sediada na Rua Ferrabraz, nº 308, bairro Campina, na cidade de São Leopoldo/RS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Sr. Alexandre Ederson dos Santos, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23163.000675.2025-58 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **75 (setenta e cinco) dias**, a partir de **01/08/2026 até 14/10/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor global atualizado do contrato permanece inalterado em R\$ 3.240.595,39 (três milhões, duzentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos), conforme descrito na Cláusula Segunda do Termo Aditivo nº 02/2026 ao Contrato 14/2025, tratando-se a presente alteração exclusivamente de dilação de prazo para a conclusão do escopo contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [158126/26436];
- II) Fonte de recursos: [1000A0008U];
- III) Programa de trabalho: [229566];
- IV) Elemento de despesa: [449051]; e
- V) Plano interno: [LPP02P41OA4]; e
- VI) Nota de empenho: [2026NE000329];

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá atualizar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, para cobrir o novo período de vigência pactuado, sob pena de infração contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1. A implantação do programa de integridade para fins de atendimento do art. 25, §4º, da Lei n. 14.133, de 2021 pela contratada será obrigatória devendo observar as disposições do Decreto n. 12.304, de 2024 e da Portaria Normativa SE/CGU n. 226, de 9 de setembro de 2025.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 01/08/2026 até 14/10/2026.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

9.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Planilhas das instalações da rede elétrica, instalações hidrossanitárias, itens de arquitetura, rede lógica, Planilha de resumo geral, Relatório técnico ASAR 02/2026, Nota técnica 01/2026 e manifestação técnica DPO datada em 13/07/2026.

Pelotas, 14 de julho de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Carlos Jesus Anghinoni Correa

IF Sul-rio-grandense

Representante legal do CONTRATANTE

(Assinado eletronicamente)

Alexandre Ederson dos Santos

PERFECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

(Assinado eletronicamente)

Victor Braz Iturriet

(Assinado eletronicamente)

Clarissa Nogueira e Silva

Documento assinado eletronicamente por:

- Alexandre Ederson dos Santos, Alexandre Ederson dos Santos - Representante legal da empresa - Perfecta Soluções Empresariais Ltda. (22128382000176), em 14/07/2026 11:41:55.
- Carlos Jesus Anghinoni Correa, REITOR(A) - CD1 - IFSRIOGRAN, em 14/07/2026 12:17:58.
- Clarissa Nogueira e Silva, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 14/07/2026 14:52:30.
- Victor Braz Iturriet, COORDENADOR(A) - FG1 - IF-COGES, em 14/07/2026 14:59:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 421179

Código de Autenticação: 4ae43820e5



Reitoria

Rua Gonçalves Chaves, 3218, 5º andar - Centro - Pelotas/RS. CEP 96015-560

Telefone: (53) 3026-6050 – www.ifsul.edu.br